



RE: Ofício Impugnação - Credenciamento

De Vina Rodrigues <vina.rodrigues@jb3ti.com.br>

Data Qui, 12/03/2026 19:14

Para Credenciamento CGG <credenciamentogcc@transportes.gov.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À Comissão de Contratação da SENATRAM

Ministério dos Transportes

Ref.: **Edital de Credenciamento nº 390004-01/2025**

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao **Ofício nº 2/2026/SENATRAM-LIC/SENATRAM**, que comunicou o provimento ao recurso e declarou a inabilitação da empresa **JB3 Softwares S.A.**, dando publicidade ao ato no sítio do Ministério dos Transportes no dia 12/03/2026, referente ao **Edital de Credenciamento nº 390004-01/2025** para credenciamento de empresas Gerenciadoras de Consentimento e Ciência (GCC).

Com fundamento nos princípios constitucionais da ampla defesa, transparência e publicidade dos atos administrativos, assegurados pelo art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 9.784/1999, que rege os processos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como, as diretrizes impostas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que em seus dispositivos, reforça a necessidade de garantir a isonomia entre os participantes, a publicidade e o controle social dos atos, permitindo acesso aos documentos para assegurar a regularidade do certame, **solicitamos:**

- a) seja concedida vistas com **o acesso integral** a todos os processos que fazem parte do Credenciamento nº 390004/-01/2025 **no sistema SEI** e;
- b) seja encaminhada cópia integral destes mesmos processos à esta licitante.

Quais sejam:

- **50000.026780/2025-52 – Credenciamento**
- **50000.042220/2025-45 – JB3 Softwares S.A.**
- **50000.007858/2026-11 – Imonitore**

000000	000000	000000	000000	000000	000000
000001	000001	000001	000001	000001	000001
000002	000002	000002	000002	000002	000002
000003	000003	000003	000003	000003	000003
000004	000004	000004	000004	000004	000004
000005	000005	000005	000005	000005	000005
000006	000006	000006	000006	000006	000006
000007	000007	000007	000007	000007	000007
000008	000008	000008	000008	000008	000008
000009	000009	000009	000009	000009	000009
000010	000010	000010	000010	000010	000010
000011	000011	000011	000011	000011	000011
000012	000012	000012	000012	000012	000012
000013	000013	000013	000013	000013	000013
000014	000014	000014	000014	000014	000014
000015	000015	000015	000015	000015	000015
000016	000016	000016	000016	000016	000016
000017	000017	000017	000017	000017	000017
000018	000018	000018	000018	000018	000018
000019	000019	000019	000019	000019	000019
000020	000020	000020	000020	000020	000020
000021	000021	000021	000021	000021	000021
000022	000022	000022	000022	000022	000022
000023	000023	000023	000023	000023	000023
000024	000024	000024	000024	000024	000024
000025	000025	000025	000025	000025	000025
000026	000026	000026	000026	000026	000026
000027	000027	000027	000027	000027	000027
000028	000028	000028	000028	000028	000028
000029	000029	000029	000029	000029	000029
000030	000030	000030	000030	000030	000030
000031	000031	000031	000031	000031	000031
000032	000032	000032	000032	000032	000032
000033	000033	000033	000033	000033	000033
000034	000034	000034	000034	000034	000034
000035	000035	000035	000035	000035	000035
000036	000036	000036	000036	000036	000036
000037	000037	000037	000037	000037	000037
000038	000038	000038	000038	000038	000038
000039	000039	000039	000039	000039	000039
000040	000040	000040	000040	000040	000040
000041	000041	000041	000041	000041	000041
000042	000042	000042	000042	000042	000042
000043	000043	000043	000043	000043	000043
000044	000044	000044	000044	000044	000044
000045	000045	000045	000045	000045	000045
000046	000046	000046	000046	000046	000046
000047	000047	000047	000047	000047	000047
000048	000048	000048	000048	000048	000048
000049	000049	000049	000049	000049	000049
000050	000050	000050	000050	000050	000050
000051	000051	000051	000051	000051	000051
000052	000052	000052	000052	000052	000052
000053	000053	000053	000053	000053	000053
000054	000054	000054	000054	000054	000054
000055	000055	000055	000055	000055	000055
000056	000056	000056	000056	000056	000056
000057	000057	000057	000057	000057	000057
000058	000058	000058	000058	000058	000058
000059	000059	000059	000059	000059	000059
000060	000060	000060	000060	000060	000060
000061	000061	000061	000061	000061	000061
000062	000062	000062	000062	000062	000062
000063	000063	000063	000063	000063	000063
000064	000064	000064	000064	000064	000064
000065	000065	000065	000065	000065	000065
000066	000066	000066	000066	000066	000066
000067	000067	000067	000067	000067	000067
000068	000068	000068	000068	000068	000068
000069	000069	000069	000069	000069	000069
000070	000070	000070	000070	000070	000070
000071	000071	000071	000071	000071	000071
000072	000072	000072	000072	000072	000072
000073	000073	000073	000073	000073	000073
000074	000074	000074	000074	000074	000074
000075	000075	000075	000075	000075	000075
000076	000076	000076	000076	000076	000076
000077	000077	000077	000077	000077	000077
000078	000078	000078	000078	000078	000078
000079	000079	000079	000079	000079	000079
000080	000080	000080	000080	000080	000080
000081	000081	000081	000081	000081	000081
000082	000082	000082	000082	000082	000082
000083	000083	000083	000083	000083	000083
000084	000084	000084	000084	000084	000084
000085	000085	000085	000085	000085	000085
000086	000086	000086	000086	000086	000086
000087	000087	000087	000087	000087	000087
000088	000088	000088	000088	000088	000088
000089	000089	000089	000089	000089	000089
000090	000090	000090	000090	000090	000090
000091	000091	000091	000091	000091	000091
000092	000092	000092	000092	000092	000092
000093	000093	000093	000093	000093	000093
000094	000094	000094	000094	000094	000094
000095	000095	000095	000095	000095	000095
000096	000096	000096	000096	000096	000096
000097	000097	000097	000097	000097	000097
000098	000098	000098	000098	000098	000098
000099	000099	000099	000099	000099	000099
000100	000100	000100	000100	000100	000100

Obs: Somente as linhas azuis (inexistentes no quadro acima) podem ser acessadas. As linhas chaveadas e as negras não podem ser acessadas.

Em 28 de novembro de 2025, houve manifestação formal dessa Comissão informando que a solicitação havia sido acolhida e que a documentação pertinente estava sendo preparada, comprometendo-se o colegiado a encaminhá-la por e-mail tão logo estivesse disponível.

VR Vina Rodrigues
 Para: Credenciamento CGG <credenciamentogg@transportes.gov.br>
 Cc: Renato Pedrosa

Justificativa: acompanhamento do credenciamento e análise dos autos.

Assunto: Pedido de Vista – Credenciamento nº 1/2025

Prezados Senhores,

Venho por meio deste e com fundamento nos princípios constitucionais da transparência, publicidade dos atos administrativos e ampla defesa, assegurados pelo art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 9.784/1999, que rege os processos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Ainda, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que em seus dispositivos, reforça a necessidade de garantir a isonomia entre os participantes, a publicidade e o controle social dos atos, permitindo acesso aos documentos para assegurar a regularidade do certame.

E, em atenção ao Aviso de Habilitação publicado no DOU em 27/11/2025, referente ao Credenciamento nº 1/2025 para Gerenciadoras de Consentimento e Ciência (GCC), solicitar vista dos autos do processo nº 50000.0446/79/2025-83 referente a habilitação da empresa **INDIGO HIVE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. CNPJ: 38.217.648/0001-97**, bem como, dos demais processos de outros interessados em se credenciar, conforme previsto no edital.

Solicito que as vistas sejam disponibilizadas por meio eletrônico, conforme orientação do Ministério dos Transportes, garantindo o pleno exercício do direito de acompanhamento e eventual interposição de recurso.

Atenciosamente,
 ETELVINA DE SOUZA RODRIGUES
 REPRESENTANTE LEGAL
 E-mails: juridico@ih3ti.com.br e vina.rodrigues@ih3ti.com.br
 Telefone: 11-95433-9986

CC Credenciamento CGG <credenciamentogg@transportes.gov.br>
 Para: Vina Rodrigues

Voce respondeu em Seg, 15/12/2025 14:27

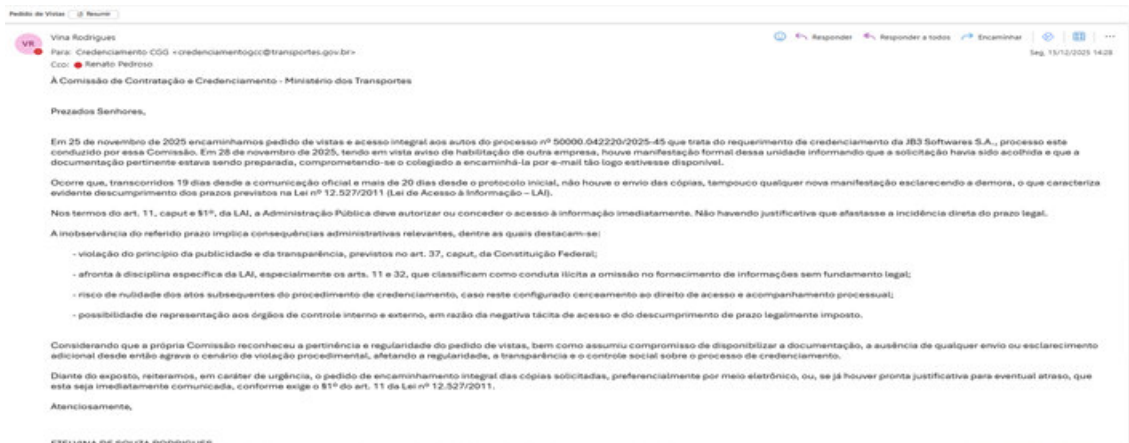
Prezados , boa noite.

Esta Comissão de Contratação se manifesta pela concessão de vistas aos processos habilitados para o Credenciamento nº 01/2025, deste Ministério dos Transportes. Informamos que a documentação está sendo preparada e assim que estiver pronta será encaminhada para esse e-mail.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PORTARIA Nº 747, DE 25/09/2025
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO , 26/09/2025

Em 15/12/2025, diante da ausência de resposta, o pedido de vistas foi formalmente reiterado, inclusive com fundamento na Lei de Acesso à informação. Ocorre que, até esse momento desde a comunicação oficial, não houve o envio das cópias, tampouco qualquer nova manifestação esclarecendo a demora, o que caracteriza evidente descumprimento dos prazos previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).



Nos termos do art. 11, caput e §1º, da LAI, a Administração Pública deve autorizar ou conceder o acesso à informação imediatamente.

Não havendo justificativa que afastasse a incidência direta do prazo legal. A inobservância do referido prazo implica consequências administrativas relevantes, dentre as quais destacam-se:

- violação do princípio da publicidade e da transparência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- afronta à disciplina específica da LAI, especialmente os arts. 11 e 32, que classificam como conduta ilícita a omissão no fornecimento de informações sem fundamento legal;
- risco de nulidade dos atos subsequentes do procedimento de credenciamento, caso reste configurado cerceamento ao direito de acesso e acompanhamento processual;
- possibilidade de representação aos órgãos de controle interno e externo, em razão da negativa tácita de acesso e do descumprimento de prazo legalmente imposto.

Tendo em vista que a Comissão de Contratação reconheceu a pertinência e regularidade do pedido de vistas, bem como assumiu compromisso de disponibilizar a documentação, a ausência de qualquer envio ou esclarecimento adicional desde então agrava o cenário de violação procedimental, afetando a regularidade, a transparência e o controle social sobre o processo de credenciamento.

Diante do exposto, **solicitamos incontinentemente**, o encaminhamento integral das cópias solicitadas, bem como do acesso ao sistema **SEI**.

Por oportuno, comunico tempestivamente que a **JB3 SOFTWARES S.A. tem intenção de recorrer da decisão** da Comissão de Contratação que a inabilitou para o certame, conforme estabelecido no item 5, subitem 5.3.1. do Edital, apesar de não ter havido ainda, publicação de tal decisão no DOU e ter havido somente comunicação a esta empresa por meio do sítio do Ministério dos Transportes, ferindo de morte o princípio da publicidade, da transparência e da isonomia.

Etelvina de Souza Rodrigues
Representante Legal
Telefone 11-95433-9986



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos a sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law.

If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein.

If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: MT/Comissão de Licitações e Credenciamento <credenciamentogcc@transportes.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de março de 2026 12:47

Para: Vina Rodrigues <vina.rodrigues@jb3ti.com.br>; Juridico <Juridico@jb3ti.com.br>

Assunto: Ofício Impugnação - Credenciamento

Senhora Representante.

Encaminhamos Ofício nº 02/2026 , que trata da análise do recurso administrativo interposto contra a habilitação da empresa JB3 Softwares, refletindo em sua impugnação.

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.